

## RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS À 3ª ETAPA ELIMINATÓRIA EDITAL DE SELEÇÃO EDITAL Nº 03/2022

De acordo com o item 12.3 do Edital de Seleção 03/2022, divulgamos a resposta aos recursos enviados que contestam o resultado da 3ª. Etapa Eliminatória de seleção de candidatos às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia – MPGE da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), para o ano letivo de 2023.

### **RECURSO 01) Candidato Inscrição 13769**

**Alegação:** “Gostaria de solicitar recurso para pedir revisão da nota na 3ª ETAPA (Arguição oral), pois a entrevista teve um objetivo de me conhecer, com mais perguntas pessoais e não sendo perguntado sobre critérios de avaliação que constam no edital para essa etapa tais como: Fundamentação teórica, Metodologia, referências usadas, entre outros.

Gostaria de saber então por quais critérios fui avaliado? Já que me deram uma nota extremamente baixa. Tendo em vista que recebi um email de convocação para a na 4ª ETAPA (Comissão de Heteroidentificação), acredito ter acontecido algum erro no lançamento dessa nota.

Peço respeitosamente que a minha nota seja reavaliada e estou à disposição para possíveis esclarecimentos.”.

**Decisão da comissão:** A Comissão observou que a pontuação da arguição sobre o projeto, já lido pelos docentes do programa antes da arguição oral, também reflete outros itens editalícios. De acordo com os itens 4.1.11 e 8.5.7. do edital, a seleção promove um escalonamento dos projetos apresentados e o projeto do candidato não está aderente aos interesses de estudo dos professores da linha de pesquisa indicada pelo candidato nesse momento.

De maneira mais específica, houve um consenso entre os membros da banca de que o candidato apresentou uma argumentação insuficiente sobre a sua proposta de pesquisa, não fornecendo manifestações da sua relevância nos contextos organizacional e acadêmico, com ausência de dados e evidências. Os dados apresentados para indicar a lacuna de pesquisa, bem como a situação problema da pesquisa foram sustentados somente por percepções do candidato, não havendo nenhuma evidência científica. Durante a arguição oral, quando questionado sobre o percurso para a viabilização do projeto de pesquisa apresentado, o candidato não conseguiu demonstrar qualquer evidência que demonstrasse esse tópico. De maneira complementar, no que tange às expectativas do candidato sobre como seria realizada a entrega final do produto tecnológico da pesquisa proposta, mais uma vez o candidato não conseguiu evidenciar seu conhecimento, não deixando claro qual seria o produto tecnológico a ser desenvolvido como entrega final do trabalho, sendo este um ponto crucial para o mestrado profissional.

Desse modo, a Comissão agradece o interesse e a participação do candidato no processo seletivo e, seguindo as especificações do edital, decide indeferir o presente recurso.


### **RECURSO 02) Candidato Inscrição 13852**


**Alegação:** “(...) Durante a minha arguição oral, defendi uma situação-problema organizacional a ser investigada, com explícito alinhamento às linhas de atuação do PPGE, conforme preconiza o edital. Além disso, apresentei as alegações sobre a viabilidade do desenvolvimento da pesquisa e de sua aplicação em uma organização real. Enfatizei, quando questionado sobre disponibilidade, meu comprometimento com o processo. Mostrei-me disposto a adequar o projeto de acordo com a aderência aos interesses de pesquisa de um dos docentes do PPGE. Expus ainda sobre o problema de pesquisa e seus objetivos.


Gostaria de destacar esses pontos que considero relevantes para a minha apresentação e que acredito não terem sido considerados em sua integralidade no momento da avaliação.

Solicito, portanto, a revisão da nota atribuída à minha arguição oral e a revisão dos espelhos de avaliação da banca. Este recurso está ancorado e é motivado pela grande vontade que tenho no ingresso neste prestigiado curso e na minha dedicação e comprometimento com o processo”.

**Decisão da comissão:** A Comissão não encontrou elementos suficientes para alterar a nota do candidato uma vez que sua arguição oral foi bem avaliada pelos membros da banca conferindo-lhe uma pontuação de 8,25 e aprovação na etapa corrente. Todos os elementos elencados pelo candidato em seu recurso foram integralmente observados pelos membros da banca de avaliação ao atribuir a nota ao candidato.

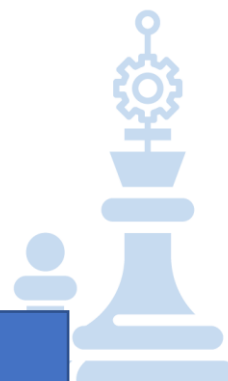
+55 21 2681-4938 

<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge> 

sec.mestrado-profissional@gmail.com.br 

Rodovia BR 465 – KM 7 – Campus Universitário

Seropédica



### **RECURSO 03) Candidato Inscrição 13855**

**Alegação:** “(...) durante a entrevista notei que os examinadores se mostraram preocupados no momento em que mencionei que cursava a graduação em administração, visto que talvez não tivesse disponibilidade suficiente para o mestrado. Creio que em razão do curto tempo eu não pude esclarecer completamente a questão, caso eu seja aprovado no processo seletivo do mestrado, eu certamente trancarei a matrícula no curso de graduação, visto que o Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia é uma prioridade profissional e pessoal (...)

Quanto ao pré-projeto, apesar de não constar na publicação do resultado menção ao mesmo, entendo que ele atende a todos os parâmetros estabelecidos no edital, principalmente de se tratar de uma demanda organizacional com forte impacto na Administração Pública Direta e Indireta dos diversos níveis federativos (...)


(...) destaco que na segunda etapa fui contemplado com boas notas na avaliação geral e no inglês, em razão disso, caso haja interesse dos professores orientadores, me coloco novamente à disposição para realizar alterações no pré-projeto, inclusive com modificações de área”.


**Decisão da comissão:** A Comissão observou que a pontuação da arguição oral está de acordo com os itens editalícios. Houve um consenso entre os membros da banca de que o candidato possui trajetória acadêmica e profissional voltada para a área do direito e que o projeto não demonstrou relevância no contexto organizacional e não apresentou contribuições significativas para a área de interesse do nosso programa. Destaca-se no item 4.1.11 do edital: “O pré-projeto deve ser original e pesquisar uma demanda organizacional, com real potencial de aplicabilidade. Todos os pré-projetos deverão explicitar sua aderência às linhas de atuação, e aos interesses de pesquisa dos docentes do MPGE”. Além disso, de acordo com os itens 4.1.11 e 8.5.7. do edital, a seleção promove um escalonamento dos projetos apresentados e o projeto do candidato não está aderente aos interesses de estudo dos professores da linha de pesquisa indicada pelo candidato nesse momento.

Quanto às notas anteriores mencionadas na alegação, destaca-se que a nota aferida na arguição do projeto não é cumulativa, nesta 3ª etapa todos os candidatos são avaliados em igualdade de condições, realizando-se a arguição com cada um dos classificados nesta etapa.

Deste modo, a comissão agradece a participação do candidato, mas, seguindo as especificações do edital, decide indeferir o presente recurso.

Seropédica, 02 de FEVEREIRO de 2023  
**COMISSAO DE SELEÇÃO**

+55 21 2681-4938 

<http://cursos.ufrrj.br/posgraduacao/ppge> 

sec.mestrado-profissional@gmail.com.br 

Rodovia BR 465 – KM 7 – Campus Universitário

Seropédica

